



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	2
3. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP	2
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	3
5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	4
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	6
7. FASE DE JULGAMENTO:	7
8. FASE DE HABILITAÇÃO:.....	9
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	10
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:	11
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	12
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	12
13. RECURSOS:.....	12
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	13
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	15
16. DISPOSIÇÕES GERAIS:	15

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026

Processo nº: 130/2026.

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: maior desconto por item.

Data e Hora: 06/05/2026 às 09h.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Torna-se público que o município de Pinheiro Machado/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 1479 de 22 de julho de 2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual de materiais hidráulicos, elétricos, de ferragem, de construção e alvenaria, de pintura, de marcenaria e madeira, de artefatos de cimento e de ferramentas, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo maior desconto por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 3.1. A presente licitação é composta por 13 (treze) itens, observando-se o tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3.2. Os itens 01, 04 e 13 destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP);
- 3.3. Os itens 02, 05, 07, 09 e 11 correspondem às cotas principais dos itens 03, 06, 08, 10 e 12, respectivamente;
- 3.4. Os itens 03, 06, 08, 10 e 12 constituem cotas reservadas exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), vinculadas aos itens 02, 05, 07, 09 e 11, respectivamente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
 - 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto.
- 5.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 5.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com quatro casas decimais;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 5.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 5.8. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 6.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 6.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do desconto máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo observar através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 e 5.9, inciso I deste edital.
- 7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro convocará a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, **no prazo mínimo de 2h** e examinará quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao desconto de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem descontos inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.4.

- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.
- 8.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo



Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 9.9. Na presente licitação, não haverá aplicação de reajuste contratual. Isso se justifica pelo fato de que os valores de referência adotados são provenientes da tabela SINAPI, a qual já passa por atualizações periódicas, refletindo as variações de mercado.
- 9.10. Além disso, considerando que o critério de julgamento estabelecido é o de maior desconto sobre os preços da tabela SINAPI, o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Dessa forma, eventuais atualizações da tabela serão automaticamente absorvidas, sem alteração do desconto aplicado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 10.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 10.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento constam no item 8 do Termo de Referência.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS:

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6. Fraudar a licitação.
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. e no site oficial do município, <https://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de propostas;
- III. Minuta da Ata de Registro de Preços

Pinheiro Machado/RS, 16 de abril de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E15-9EBA-54E7-A279

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 17/04/2026 09:17:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/8E15-9EBA-54E7-A279>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**
SETOR DE LICITAÇÕES



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 239/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

1.1.1. Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

1.2.1. Gabinete do Prefeito

1.2.2. Secretaria de Administração

1.2.3. Secretaria da Fazenda

1.2.4. Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

1.2.5. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

1.2.6. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

1.2.7. Secretaria da Saúde

1.2.8. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

1.2.9. Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso

1.2.10. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição futura e eventual de materiais hidráulicos, elétricos, de ferragem, de construção e alvenaria, de pintura, de marcenaria e madeira, de artefatos de cimento e de ferramentas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, por meio de sistema de registro de preços.

2.2. Consideram-se materiais hidráulicos aqueles destinados à condução, distribuição, controle e armazenamento de água e outros fluidos, compreendendo, entre outros, tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas d'água, sifões, ralos e acessórios para instalações hidráulicas.

2.3. Consideram-se materiais elétricos aqueles utilizados em instalações e manutenções de sistemas elétricos, compreendendo, entre outros, fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, eletrodutos, quadros de distribuição e conectores.



2.4. Consideram-se materiais de ferragem aqueles utilizados para fixação, estruturação e montagem de diversos elementos, compreendendo, entre outros, pregos, parafusos, porcas, arruelas, barras metálicas, chapas, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trincos e demais ferragens em geral.

2.5. Consideram-se materiais de construção e alvenaria aqueles utilizados na execução de obras e serviços de construção civil, compreendendo, entre outros, cimento, areia, brita, cal, tijolos, blocos, argamassa, telhas, lonas e materiais cerâmicos.

2.6. Consideram-se materiais de pintura aqueles utilizados em serviços de acabamento e proteção de superfícies, compreendendo, entre outros, tintas, vernizes, solventes, massas, seladores, lixas, rolos e pincéis.

2.7. Consideram-se materiais de marcenaria e madeira aqueles utilizados em estruturas e acabamentos em madeira, compreendendo, entre outros, tábuas, pranchas, vigas, caibros, ripas, compensados, MDF, MDP, piques, tramas e demais itens correlatos.

2.8. Consideram-se materiais de artefatos de cimento aqueles produzidos à base de concreto ou cimento, destinados à construção e infraestrutura, compreendendo, entre outros, tubos de concreto, meios-fios, canaletas, blocos estruturais, pisos intertravados, anéis de concreto e postes.

2.9. Consideram-se materiais de ferramentas aqueles destinados à execução de serviços manuais ou mecanizados, compreendendo, entre outros, ferramentas manuais e elétricas, como martelos, chaves, alicates, furadeiras, serras, trenas e acessórios.

Item	Descrição	Desconto de referência	Valor total estimado
01	Materiais hidráulicos em geral, compreendendo, entre outros, tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixas d'água, sifões, ralos, acessórios para instalações hidráulicas e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS	5,00%	R\$ 25.000,00
02	Materiais elétricos em geral, compreendendo, entre outros, fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, eletrodutos, quadros de distribuição, conectores e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS	4,76%	R\$ 225.000,00
03	Materiais elétricos em geral, compreendendo, entre outros, fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, eletrodutos, quadros de distribuição, conectores e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS (Cota ME/EPP)	4,76%	R\$ 75.000,00
04	Materiais de ferragem em geral, compreendendo, entre outros, pregos, parafusos, porcas, arruelas, barras metálicas, chapas, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trincos, ferragens em geral e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS	5,12%	R\$ 12.500,00



05	Materiais de construção e alvenaria em geral, compreendendo, entre outros, cimento, areia, brita, cal, tijolos, blocos, argamassa, telhas, lonas, materiais cerâmicos e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS	2,56%	R\$ 150.000,00
06	Materiais de construção e alvenaria em geral, compreendendo, entre outros, cimento, areia, brita, cal, tijolos, blocos, argamassa, telhas, lonas, materiais cerâmicos e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS (Cota ME/EPP)	2,56%	R\$ 50.000,00
07	Materiais de pintura em geral, compreendendo, entre outros, tintas, vernizes, solventes, massas, seladores, lixas, rolos, pincéis e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS	3,26%	R\$ 150.000,00
08	Materiais de pintura em geral, compreendendo, entre outros, tintas, vernizes, solventes, massas, seladores, lixas, rolos, pincéis e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS (Cota ME/EPP)	3,26%	R\$ 50.000,00
09	Materiais de marcenaria e madeira em geral, compreendendo, entre outros, tábuas, pranchas, vigas, caibros, ripas, compensados, MDF, MDP, piques, tramas, rodapés, ferragens para madeira e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS	4,57%	R\$ 150.000,00
10	Materiais de marcenaria e madeira em geral, compreendendo, entre outros, tábuas, pranchas, vigas, caibros, ripas, compensados, MDF, MDP, piques, tramas, rodapés, ferragens para madeira e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS (Cota ME/EPP)	4,57%	R\$ 50.000,00
11	Materiais de artefatos de cimento em geral, compreendendo, entre outros, tubos de concreto, meios-fios, canaletas, blocos estruturais, pisos intertravados, anéis de concreto, postes e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS	3,20%	R\$ 150.000,00
12	Materiais de artefatos de cimento em geral, compreendendo, entre outros, tubos de concreto, meios-fios, canaletas, blocos estruturais, pisos intertravados, anéis de concreto, postes e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS (Cota ME/EPP)	3,20%	R\$ 50.000,00
13	Materiais de ferramentas em geral, compreendendo, entre outros, ferramentas manuais, elétricas e acessórios, como martelos, chaves, alicates, furadeiras, serras, trenas e demais itens correlatos, conforme itens constantes na Tabela SINAPI-RS	5,73%	R\$ 25.000,00
Total estimado			R\$ 1.162.500,00

2.10. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo maior desconto, aplicado sobre os valores constantes na Tabela SINAPI-RS, conforme item correspondente a cada grupo de materiais.

2.11. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

2.12. Os materiais deverão estar contemplados na Tabela SINAPI-RS vigente à época da solicitação, sendo vedada aquisição de itens não constantes na referida tabela.

2.13. Os preços dos materiais serão definidos a partir dos valores referenciais constantes na Tabela SINAPI-RS, vigente à época da solicitação, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.14. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho.

2.15. A contratação restringe-se ao fornecimento de bens, sendo vedada a inclusão de serviços de qualquer natureza.

2.16. A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, dentro da zona urbana do Município, conforme definido no momento da solicitação.

2.17. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade da contratada.

2.18. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

2.19. Em caso de concordância do fornecedor, poderão ser realizadas entregas em prazo inferior ao estabelecido, conforme a disponibilidade dos materiais.

2.20. Ficam estabelecidas cotas exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, garantindo-se a participação diferenciada desses fornecedores no certame.

2.21. Os itens destinados às cotas exclusivas terão prioridade na aquisição no âmbito da ata de registro de preços, observadas condições estabelecidas no edital.

2.21.1. Na hipótese de não utilização do item destinado à cota exclusiva, a aquisição poderá ser realizada junto ao item de ampla concorrência, desde que devidamente justificada na requisição de despesa.

2.22. Na hipótese de o item correspondente à cota exclusiva restar deserto ou fracassado, poderá ser adjudicado o licitante vencedor do item correspondente à ampla concorrência, observadas as condições da proposta.

2.23. Caso o mesmo licitante seja vencedor tanto da cota exclusiva quanto da ampla concorrência, prevalecerá, para fins de contratação, o menor valor resultante entre as propostas apresentadas.



2.24. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e limites da legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, no qual restou evidenciada a necessidade contínua da Administração Municipal em dispor de materiais hidráulicos, elétricos, de ferragem, de construção e alvenaria, de pintura, de marcenaria e madeira, de artefatos de cimento e de ferramentas.

3.2. Conforme demonstrado no ETP, tais materiais são essenciais para a execução de atividades de manutenção, conservação, reformas e adequações dos prédios públicos, bem como para atendimento de demandas operacionais das Secretarias.

3.3. O estudo apontou que a ausência de instrumento contratual abrangente tem ocasionado a realização recorrente de contratações pontuais, muitas vezes por dispensa de licitação, resultando em fragmentação das aquisições, aumento da carga administrativa e dificuldades no planejamento e controle de gastos públicos.

3.4. Ainda conforme o ETP, a adoção de sistema de registro de preços, estruturado por grupos de materiais e com base em tabela referencial oficial, a SINAPI-RS, mostrou-se solução mais adequada ao atendimento da demanda, proporcionando maior padronização de preços, ganho de escala e celeridade nas aquisições.

3.5. A pesquisa de preços realizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou a viabilidade do modelo de contratação por percentual de desconto, bem como a adequação dos parâmetros definidos, garantindo equilíbrio entre economicidade e viabilidade de execução.

3.6. Dessa forma, a contratação proposta encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente ao limite global previsto para a utilização da ata de registro de preços.

4.2. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços, cujo detalhamento consta em relatório anexo a este Estudo Técnico Preliminar, contemplando a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

4.3. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base em estimativa de gastos observados em municípios de porte semelhante que realizaram contratações com objeto equivalente, considerando a ausência de dados consolidados no âmbito do Município que permitam mensurar com precisão os gastos pretéritos por natureza específica de material.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, podem ser classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da Administração Municipal, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.2.3. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Administração Municipal, dentro da zona urbana do Município de Pinheiro Machado, a ser definido no momento da solicitação.

5.2.4. Os bens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, devidamente acabados e com padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, conforme a natureza do material.

5.2.5. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando cabível.

5.2.6. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as especificações usuais de mercado e adequados à finalidade a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou fora de padrão.

5.2.7. Todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.8. O valor mínimo de fornecimento por pedido será definido por item da licitação, correspondente ao respectivo grupo de materiais contratado.

5.2.8.1. Para os itens de materiais hidráulicos, elétricos, de ferragem, de pintura e de ferramentas, o valor mínimo de fornecimento por pedido será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.2.8.2. Para os itens de materiais de construção e alvenaria, de marcenaria e madeiras e de artefatos de cimento, o valor mínimo de fornecimento por pedido será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.2.9. Em caso de solicitações inferiores ao valor mínimo estabelecido, a contratada poderá aguardar a consolidação de novos pedidos até atingir o valor mínimo para entrega.



5.2.10. Mediante concordância do fornecedor, poderão ser atendidos pedidos em valores inferiores aos mínimos estabelecidos.

5.2.11. Os preços dos materiais serão definidos com base na Tabela SINAPI-RS vigente à época da solicitação, aplicando-se o percentual de desconto vencedor do respectivo item/lote da licitação.

5.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

5.3.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia conforme a natureza de cada item, observada, no mínimo, a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, bem como as disposições das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, a exemplo da NBR 17170, quando cabível, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

5.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização normal.

5.3.3. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais de consumo e insumos, não há previsão de prestação de assistência técnica ou serviços de manutenção contratual.

5.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto, a ser aplicado sobre os valores constantes na Tabela SINAPI-RS.

5.4.2. Poderão participar do certame empresas que comprovem atuação compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentos que demonstrem atividade econômica pertinente e compatível com o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, de ferragem, de construção e alvenaria, de pintura, de marcenaria e madeiras, de artefatos de cimento e de ferramentas.

5.4.3. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

5.4.4. Considerando a natureza comum do objeto, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bens amplamente disponíveis no mercado.

5.4.5. Com base no levantamento realizado, foram estabelecidos os seguintes parâmetros de desconto mínimo a serem ofertados pelos licitantes, considerando os percentuais praticados em contratações de objetos semelhantes e as condições de mercado:

5.4.5.1. Para materiais hidráulicos, o desconto mínimo será de 5,00% (cinco por cento).

5.4.5.2. Para materiais elétricos, o desconto mínimo será de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento).



5.4.5.3. Para materiais de ferragem, o desconto mínimo será de 5,12% (cinco vírgula doze por cento).

5.4.5.4. Para materiais de construção e alvenaria, o desconto mínimo será de 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento).

5.4.5.5. Para materiais de pintura, o desconto mínimo será de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento).

5.4.5.6. Para materiais de marcenaria e madeira, o desconto mínimo será de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento).

5.4.5.7. Para materiais de artefatos de cimento, o desconto mínimo será de 3,20% (três vírgula vinte por cento).

5.4.5.8. Para materiais de ferramentas, o desconto mínimo será de 5,73% (cinco vírgula setenta e três por cento).

5.4.6. Ficam estabelecidas cotas exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, garantindo-se a participação diferenciada desses fornecedores no certame.

5.4.7. Os itens destinados às cotas exclusivas terão prioridade na aquisição no âmbito da ata de registro de preços, observadas condições estabelecidas no edital.

5.4.7.1. Na hipótese de não utilização do item destinado à cota exclusiva, a aquisição poderá ser realizada junto ao item de ampla concorrência, desde que devidamente justificada na requisição de despesa.

5.4.8. Na hipótese de o item correspondente à cota exclusiva restar deserto ou fracassado, poderá ser adjudicado o licitante vencedor do item correspondente à ampla concorrência, observadas as condições da proposta.

5.4.9. Caso o mesmo licitante seja vencedor tanto da cota exclusiva quanto da ampla concorrência, prevalecerá, para fins de contratação, o menor valor resultante entre as propostas apresentadas.

5.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

5.5.1. Não será permitida a entrega de bens usados, recondicionados ou que apresentem qualquer tipo de avaria, defeito ou sinais de desgaste.

5.5.2. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.5.3. A Administração Municipal poderá recusar produtos que não atendam às especificações ou apresentem qualidade inferior à exigida, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo a ser estipulado pela contratante, sem ônus adicional.

5.5.4. Fica vedada a aquisição de itens que não estejam contemplados na Tabela SINAPI-RS vigente à época da solicitação, não sendo admitido o fornecimento de materiais estranhos à referida tabela.

5.5.5. Para solicitações cujo valor estimado seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o requisitante deverá realizar levantamento de mercado prévio, com vistas a verificar a compatibilidade dos preços referenciais com as condições locais, subsidiando a decisão de compra.

5.5.6. Fica vedada a aquisição de serviços no âmbito da presente contratação, a qual se restringe exclusivamente ao fornecimento de bens, não sendo admitida a inclusão de quaisquer atividades de natureza operacional, técnica ou de execução.

5.6. MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

5.6.1. A seguir segue a tabela de análise de riscos da presente contratação, contendo a identificação dos principais riscos, suas causas, níveis de impacto e probabilidade, bem como as respectivas medidas de mitigação.

Nº	Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Classificação	Mitigação
01	Licitação deserta ou fracassada	Desconto elevado/modelo pouco conhecido	3	5	15	Alto	Definir descontos realistas
02	Desconto inexequível	Propostas agressivas	3	5	15	Alto	Análise de exequibilidade
03	Divergência SINAPI x mercado	Diferenças regionais	4	4	16	Crítico	Levantamento de mercado
04	Fornecimento fora do SINAPI	Erro na requisição	2	4	8	Médio	Vedação no TR
05	Fragmentação de pedidos	Pedidos pequenos recorrentes	4	3	12	Alto	Valor mínimo por pedido
06	Atraso na entrega	Problemas logísticos	3	4	12	Alto	Prazo definido e fiscalização
07	Baixa qualidade	Redução de custo	3	4	12	Alto	Normas ABNT e substituição
08	Uso inadequado da ata	Falta de planejamento	4	3	12	Alto	Controle interno

5.6.2. Para mitigar o risco de licitação deserta ou fracassada, foram definidos parâmetros de desconto compatíveis com as práticas de mercado, com base em pesquisa de preços realizada em contratações similares.

5.6.3. Para mitigar o risco de apresentação de proposta inexequível, será realizada análise de exequibilidade das propostas, podendo a Administração diligenciar junto ao licitante para comprovação da viabilidade do desconto ofertado, bem como aplicar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.6.4. Para mitigar o risco de divergência entre os valores da Tabela SINAPI-RS e os preços praticados no mercado local, foi estabelecida a obrigatoriedade de realização de levantamento de mercado pelo requisitante para aquisições de maior valor, de modo a subsidiar a decisão de compra.

5.6.5. Para mitigar o risco de fornecimento de itens não contemplados na Tabela SINAPI, foi expressamente vedada a aquisição de materiais estranhos à referida tabela, cabendo à Administração a conferência prévia dos itens requisitados.

5.6.6. Para mitigar o risco de fragmentação indevida das aquisições, foi estabelecido valor mínimo por pedido, por item da licitação, buscando racionalizar as demandas e evitar aquisições de baixo valor de forma recorrente.

5.6.7. Para mitigar o risco de atraso na entrega, foi definido prazo máximo para fornecimento, bem como a previsão de acompanhamento da execução contratual e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5.6.8. Para mitigar o risco de fornecimento de materiais de baixa qualidade, foi estabelecida a exigência de atendimento às normas técnicas aplicáveis, bem como a obrigação de substituição de itens que apresentem vícios ou defeitos.

5.6.9. Para mitigar o risco de utilização inadequada da ata de registro de preços, foi prevista a necessidade de justificativa formal nas requisições de despesa, bem como o acompanhamento e controle das aquisições pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.2. As aquisições serão realizadas com base nos itens constantes na Tabela SINAPI-RS vigente à época da solicitação, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor para o respectivo item da licitação.

6.3. A solicitação dos materiais será formalizada pelo setor requisitante, devendo conter a descrição do item conforme a Tabela SINAPI-RS, com respectivo código, quantitativo necessário e local de entrega.

6.4. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

6.5. A entrega deverá ser realizada em local a ser indicado pela Administração Municipal, dentro da zona urbana do Município, conforme definido no momento da solicitação.

6.6. Os materiais fornecidos deverão atender especificações da Tabela SINAPI-RS e normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT.

6.7. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com o solicitado, podendo recusar itens em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas.

6.8. Em caso de recusa, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

6.9. As aquisições deverão observar os limites mínimos por pedido estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as demais condições definidas para a utilização da ata de registro de preços.

6.10. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de ata de registro de preços, não haverá designação de gestor de contrato.

7.2. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal demandante de cada solicitação, que será responsável por acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e atestar o recebimento dos materiais.



7.3. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações solicitadas, bem como a observância dos prazos, condições de qualidade e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.4. O ateste das notas fiscais será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, após a verificação do regular fornecimento dos materiais.

7.5. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica em aceitação tácita de fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por meio da verificação do fornecimento efetivamente entregue, conforme quantitativos constantes na Nota de Empenho e na respectiva nota fiscal apresentada pela contratada.

8.2. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado, após o recebimento definitivo dos materiais e o devido ateste da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.3. Os valores a serem pagos serão calculados com base nos preços constantes na Tabela SINAPI-RS vigente à época da solicitação, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor para o respectivo item/lote.

8.4. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários de referência e o percentual de desconto aplicado.

8.5. O pagamento será realizado conforme os prazos e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Fazenda, após a regular liquidação da despesa.

8.6. Não serão efetuados pagamentos por materiais não entregues, em desacordo com as especificações ou sem o devido ateste por parte da fiscalização.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, por meio de sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de ferragem, de construção e alvenaria, de pintura, de artefatos de cimento e de ferramentas, destinados ao atendimento de demandas da Administração Municipais.

9.2. A contratação será estruturada de forma unificada, permitindo a aquisição de ampla gama de materiais sob demanda, sem a necessidade de definição prévia exaustiva de todos os itens, em razão da natureza variável e imprevisível das necessidades.

9.3. Para a formação dos preços, será adotada como referência a Tabela SINAPI-RS, a qual apresenta valores atualizados e padronizados para insumos da construção civil, sendo amplamente utilizada pela Administração Pública como parâmetro técnico para formação de custos.



9.4. O critério de julgamento do certame será o de maior desconto, a ser aplicado sobre os valores constantes na Tabela SINAPI, de modo que o fornecedor vencedor deverá fornecer os materiais conforme demanda, aplicando o percentual de desconto ofertado sobre os preços referenciais vigentes à época da aquisição.

9.5. A operacionalização da contratação se dará por meio de emissão de ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade das Secretarias Municipais, observados os limites estimados estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e a disponibilidade orçamentária.

9.6. A solução adotada permite maior flexibilidade, padronização dos preços, redução do número de processos licitatórios, ganho de escala e maior celeridade no atendimento das demandas, contribuindo para a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos.

9.7. Além disso, o modelo proposto reduz a necessidade de contratações diretas recorrentes, promovendo maior planejamento das aquisições e alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente demanda refere-se a procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não há obrigação de contratação imediata.

10.2. A indicação da respectiva dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade orçamentária ocorrerá por ocasião da efetiva contratação, previamente à emissão do empenho, conforme disposições da legislação vigente.

Pinheiro Machado, 13 de abril de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7741-17E5-C7DE-AECC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 14/04/2026 09:15:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/7741-17E5-C7DE-AECC>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 130/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

Data da sessão: __/__/2026

Horário: __h

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				CONTATO DA LICITANTE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

Processo nº: 130/2026

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais hidráulicos, elétricos, de ferragem, de construção e alvenaria, de pintura, de marcenaria e madeira, de artefatos de cimento e de ferramentas.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP.

O Município de Pinheiro Machado, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.084.942/0001-46, com sede na cidade de Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1479, de 22 de julho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição futura e eventual de materiais hidráulicos, elétricos, de ferragem, de construção e alvenaria, de pintura, de marcenaria e madeira, de artefatos de cimento e de ferramentas, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Pregão Eletrônico 130/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A fiscalização do recebimento dos materiais da presente ata de registro de preços será executada por servidor designado na Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR				
ITEM	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	DESCONTO	VALOR TOTAL

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário.
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - II. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o desconto do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/>.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o inciso I do item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1.1. Na presente licitação, não haverá aplicação de reajuste contratual. Isso se justifica pelo fato de que os valores de referência adotados são provenientes da tabela SINAPI, a qual já passa por atualizações periódicas, refletindo as variações de mercado.
- 5.1.2. Além disso, considerando que o critério de julgamento estabelecido é o de maior desconto sobre os preços da tabela SINAPI, o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora permanecerá fixo e irredutível durante a vigência do contrato. Dessa forma, eventuais atualizações da tabela serão automaticamente absorvidas, sem alteração do desconto aplicado.
- 5.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

5.1.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
 - 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)